



EDITAL Nº 017/GDG/IFC-CAM/2018, DE 09 de ABRIL DE 2018
AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS OU ARTIGOS EM EVENTOS

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para conceder auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos científicos, de ensino ou de extensão em eventos, mediante a abertura de processo de submissão de propostas por parte dos interessados e a análise classificatória destas.

1. DAS AÇÕES

- 1.1 As ações de auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos científicos em eventos nacionais e/ou internacionais, desde que realizados no Brasil, de caráter educacional, científico, tecnológico ou de extensão, serão financiadas com recursos orçamentários do IFC – *Campus Camboriú*, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte dos servidores efetivos interessados, as quais devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de ensino, pesquisa e extensão vigentes.
- 1.2 O auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos de natureza educacional, científica, tecnológica ou de extensão é destinado exclusivamente para apresentação de trabalhos de relevância acadêmica, de autoria do proponente.
- 1.3 Considera-se como eventos educacionais, científicos, tecnológicos ou de extensão os congressos, seminários, simpósios, colóquios e similares, realizados em território nacional, que tem como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma área específica de atuação e que possua comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais, livro ou equivalentes.
- 1.4 O auxílio à apresentação de trabalhos em eventos educacionais, científicos, tecnológicos ou seminário de extensão se refere exclusivamente ao pagamento de diárias, passagens e/ou inscrições durante o período de realização do evento, em território nacional, com participação parcial ou integral. Outras despesas serão de responsabilidade do proponente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

- 2.1. O valor total de recursos previstos para o presente edital é de R\$ 36.000,00, e serão divididos da seguinte forma:

- a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) previsto para o PERÍODO 1 (eventos de 23/04/2018 a 30/06/2018);



- b) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) previsto para o PERÍODO 2 (eventos de 01/07/2018 a 30/09/2018);
- c) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) previsto para o PERÍODO 3 (eventos de 01/10/2018 a 15/12/2018).
- 2.2. Os recursos descritos no item 2.1, poderão ser realocados para os próximos períodos, caso não haja demanda suficiente;
- 2.3. Os recursos destinados a este edital poderão sofrer alterações em caso de contingenciamento na programação orçamentária do *Campus Camboriú*.
- 2.4. As propostas serão atendidas de acordo com a ordem de classificação e da disponibilidade orçamentária para cada período.
- 2.5. Fica estabelecido o limite máximo de diárias de 4,5 (quatro diárias e meia) comprovado por meio da programação, mediante a análise da Comissão.
- 2.6. O custeio máximo por participante será de R\$ 3.000,00.
- 2.7. Caso seja de interesse do proponente a participação em evento cuja duração seja maior do que o limite de diárias estabelecido no Item. 2.5, ou superior ao limite estabelecido no item 2.6, o mesmo deverá assinar o termo de Renúncia parcial/total de Diárias/Passagens/Inscrição (ANEXO C).
- 2.8. O deslocamento do local de origem até o aeroporto/rodoviária, tanto para ida quanto para a volta, será de responsabilidade do proponente.
- 2.9. As propostas serão avaliadas pela comissão constituída para este intuito, formada por:
- a) Um membro do comitê de Ensino;
 - b) Um membro do comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 - c) Um membro do comitê de Extensão;
 - d) Um membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente, e,
 - e) Um membro da Comissão Interna de Supervisão.

3. DAS FINALIDADES

A finalidade deste edital é propiciar a capacitação de servidores do IFC - *Campus Camboriú* e fortalecer a produção intelectual do IFC por meio de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos e artigos de servidores efetivos da instituição em eventos de natureza educacional, científica, tecnológica ou de extensão, mediante pagamento de diárias, passagens e/ou inscrição, observando-se o limite máximo estabelecido no item 2.1.



4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. SÃO REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1.1. Ser servidor efetivo em exercício no Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú* e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções;

4.1.2. Apresentar, conforme o caso, comprovante de:

- a) Aceite para a apresentação do trabalho ou artigo, ou, na falta deste, comprovante de submissão;
- b) Convite para conferencista, coordenação de mesa-redonda, expositor e similares, emitido pela organização do evento, devidamente assinado e declaração de não custeio de diárias e passagens por parte dos promotores.

4.1.3. O evento deve prever a publicação dos trabalhos em anais ou equivalente.

4.1.4. Estar adimplente com os Programas Institucionais desenvolvidos pelo *Campus* (Ensino, Pesquisa e Extensão).

4.1.5. Não acumular recursos financeiros para o mesmo fim, provenientes de qualquer agência de fomento ou do campus.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO MOMENTO DE SUBMISSÃO:

5.1 o Proponente deverá encaminhar os seguintes documentos para a submissão:

- a) Formulário de submissão da proposta devidamente preenchido e assinado (Anexo A).
- b) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado ou cópia do resumo da proposta de discussão da mesa.
- c) Cópia da programação do evento.
- d) Comprovantes acerca do requisito 4.1.3.
- e) Os demais requisitos devem ser declarados no Anexo A e serão conferidos pela comissão do Edital junto aos órgãos e/ou setores responsáveis.

5.2. O modo de submissão deverá ser:

5.2.1 O envio dos documentos solicitados no item 5.1 deve ser feito por via eletrônica, ao e-mail gabinete.camboriu@ifc.edu.br.

5.2.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

5.2.3 O *Campus Camboriú* não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.

5.2.4 Em caso de substituição de proposta, será considerada a mais recente, desde que respeitados os prazos do edital.

5.2.5 O gabinete da Direção-Geral do Campus enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO 1 Eventos de 23/04/2018 a 30/06/2018	PERÍODO 2 Eventos de 01/07/2018 a 30/09/2018	PERÍODO 3 Eventos de 01/10/2018 a 15/12/2018
	DATAS	DATAS	DATAS
Submissão via formulário eletrônico:	De 09/04 a 13/04	De 02/05 a 14/05	De 01/08 a 13/08
Divulgação da pontuação:	Até 17/04	Até 18/05	Até 16/08
Recursos relacionados à pontuação:	Até as 17h de 18/04	Até as 17h de 22/05	Até as 17h de 17/08
Divulgação da classificação final:	Até 19/04	Até 25/05	Até 24/08

7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

7.1. Na análise e julgamento das solicitações serão levados em consideração os seguintes critérios e as respectivas pontuações, conforme os quadros abaixo;

Parágrafo único: A participação dos discentes deverá ser vinculada a projetos de pesquisa, extensão ou ensino do IFC- *Campus Camboriú*.



Quadro 01

Envolvimento de alunos e/ou participação em grupos de pesquisa	Nota
a) Trabalho envolvendo aluno do IFC – CC, com projeto registrado no Ensino, Pesquisa ou Extensão.	10,0
b) Participação do proponente em grupo de Pesquisa do IFC-CC.	4,0
c) Participação do proponente em grupo de Pesquisa do IFC.	3,0

Quadro 02

Característica do evento	Nota
a) Internacional (realizados dentro do território nacional)	5,0
b) Nacional	4,0
c) Regional	3,0

Quadro 03

Forma de apresentação do trabalho	Nota
a) Oral	5,0
b) Painel ou Pôster	4,0

Quadro 04

Forma de publicação do trabalho a ser apresentado	Nota
a) Publicação na forma de Trabalho completo	5,0
b) Publicação na forma de Resumo expandido	4,0
c) Publicação na forma de Resumo	3,0

7.2. Cada proposta poderá receber no máximo uma pontuação correspondente por quadro. Por exemplo, se o trabalho for apresentado em evento simultaneamente nacional e internacional, realizado em território nacional, será considerada apenas a maior pontuação.

7.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação total, sendo a mesma correspondente ao somatório de um item por quadro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 7.4. Caso ocorra empate, serão adotados os seguintes critérios para fins de desempate, respeitando-se a sequência abaixo:
- a) Maior pontuação obtida no Quadro 1;
 - b) Maior pontuação obtida no Quadro 2;
 - c) Maior pontuação obtida no Quadro 3;
 - d) Maior pontuação obtida no Quadro 4;
 - e) Maior tempo de serviço no IFC – *Campus Camboriú*;
 - f) O candidato que for mais idoso.
- 7.5. Será constituída uma comissão para analisar as propostas submetidas a este edital. Após a análise das mesmas, a comissão emitirá parecer das propostas, sendo estas contempladas até o limite da disponibilidade financeira prevista neste edital para cada período.
- 7.6. Cada servidor poderá ser contemplado apenas uma única vez neste edital.
- 7.7. Poderá ser contemplado apenas um autor ou co-autor por trabalho a ser apresentado em evento de natureza educacional, científica ou tecnológica, conforme o objeto deste edital.
- 7.8. A divulgação da ordem de classificação das propostas será realizada nas datas previstas no cronograma deste edital, e publicada na página do IFC – Campus Camboriú e no mural.
- 7.9. Os recursos relativos aos resultados da classificação final deverão ser enviados em formulário próprio (Anexo B) ao gabinete.camboriu@ifc.edu.br, no período estipulado no cronograma.
- 7.10. A aprovação da proposta não garante o recebimento do recurso. É de responsabilidade do servidor a confirmação da participação no evento e a entrega dos documentos exigidos em, no mínimo, 15 dias de antecedência da viagem, com exceção das propostas contempladas no primeiro período deste edital.

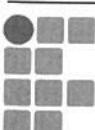
Parágrafo único: orientadores de trabalhos oriundos de projetos de pesquisa, ensino ou de extensão, desenvolvidos e apresentados por alunos em eventos científicos, terão seu custeio garantido para o evento ao qual foram credenciados pela premiação, independente do resultado deste edital.

8. DAS DIÁRIAS, DAS PASSAGENS E DA INSCRIÇÃO

Para o recebimento das diárias e passagens, o proponente deverá seguir os trâmites institucionais para solicitação de diárias, passagens e pagamento de inscrição.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O servidor contemplado por este edital deverá apresentar obrigatoriamente a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC - *Campus Camboriú*.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- a) Certificado (ou equivalente) da atividade desenvolvida, até 60 dias após a realização do evento;
 - b) Cópia do trabalho publicado nos anais ou equivalente do evento, ou link da publicação do trabalho, até 60 dias após a realização do evento;
- 9.2 O não cumprimento da cláusula 9 tornará o servidor inadimplente com o IFC, impedindo-o de concorrer a outros editais institucionais até a regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, decaindo do direito de impugná-las após o julgamento das mesmas.
- 10.2. O servidor contemplado por este edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido do IFC, devendo constar o seguinte texto "O presente trabalho foi realizado com apoio do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*. Caso não seja possível, em razão de cronogramas e prazos, apresentar justificativa junto à prestação de contas.
- 10.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética em pesquisa e em extensão, incluindo a obtenção das autorizações relacionadas à publicação.
- 10.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção-Geral do *Campus Camboriú*, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. No caso de desistência ou não participação no evento por qualquer motivo, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido, bem como será responsável pelas demais taxas e multas cobradas pelo cancelamento das passagens, conforme as normas vigentes.
- 10.6. Em caso de não ocorrer a publicação por motivos diversos, a Direção-Geral deverá ser notificada pelo servidor, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.7. O presente edital entra em vigor nesta data.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral